

EDITAL Nº 001/2020

PROJETO #MÚSICAEMCASA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de União dos Palmares - AL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, sediada na Rua Correia de Oliveira, nº 65, Centro, no Município de União dos Palmares - AL, no Museu Maria Mariá, considerando as medidas dos Decretos Nº 69.501, DE 13 DE MARÇO DE 2020 e do decreto Nº 69.541, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (corona vírus), bem como as demais medidas adotadas pela União Federal, assim como a suspensão em Alagoas das atividades de cultura, tais como: “Art. 4º Ficam suspensos, no âmbito do Estado de Alagoas, eventos de qualquer natureza com público superior a 500 (quinhentas) pessoas em eventos abertos e 100 (cem) pessoas em eventos fechados. § 1º Fica vedada a visitação em bibliotecas, museus e teatros, permanecendo o seu funcionamento interno.” E ainda levando em consideração o exposto no DECRETO Nº 004/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020, que estabelece medidas temporárias no âmbito do território de Município de União dos Palmares/AL de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências, (...) “Art. 2º. Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, esportivo, artístico, religioso ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração seja superior a 100 (cem) pessoas para lugares abertos e 30 (trinta) pessoas em lugares fechados, durante a vigência deste Decreto;” Com o objetivo de estimular a cadeia da Economia Criativa do Município de União dos Palmares, diante da crise de vigilância sanitária causada pelo Corona vírus, o presente edital estabelece as condições de seleção para o PROJETO #MÚSICAEMCASA, para conteúdo digital, na modalidade de **CRENCIAMENTO**, de fluxo contínuo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o regulamento do Projeto #MÚSICAEMCASA, nos moldes do Edital em tela.

1. OBJETIVO

1.1 – O Projeto #MÚSICAEMCASA, a ser realizado de forma online, em período definido imediatamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, tem como objetivo minimizar os efeitos do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade, causada pela pandemia do novo CORONA VÍRUS/COVID- 19.

2. DA PROMOÇÃO

2.1- O Projeto #MÚSICAEMCASA é uma realização da Prefeitura Municipal de União dos Palmares - AL, através da Secretaria Municipal de Cultura, acontecerá 100% online em duas etapas sendo a primeira (credenciamento dos participantes) e a segunda etapa a execução da PROGRAMAÇÃO a ser amplamente divulgada nas redes sociais da SECULT e dos artistas selecionados.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1- Considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto no DECRETO ESTADUAL Nº 69.501, DE 13 DE MARÇO DE 2020, e no DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020 dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (coronavírus), bem como as demais medidas adotadas pelo Ministério da Saúde, o presente edital de credenciamento de artistas para apresentação via internet (LIVE) se justifica como uma alternativa de continuidade ao Fomento e Incentivo Cultural realizado pela Prefeitura Municipal de União dos Palmares - AL, através da Secretaria Municipal de Cultura.

3.2- O presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos culturais prestados por artistas de um modo geral, neste período de crise sanitária mundial, que serão pré-selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos no edital, sobretudo os requisitos que os constituem como artistas consagrados pela opinião pública

e pela crítica especializada, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

3.3- Deste modo, diante do alto grau de subjetividade na escolha dos respectivos profissionais, bem como do elevado número de profissionais disponíveis e da quantidade limitada de apresentações, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos (descritos neste edital), diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

4. DA DEFINIÇÃO DE CATEGORIA

4.1 - A Programação de que trata este Edital terá/contemplará as categorias abaixo, observadas as suas especificações:

CATEGORIA	VAGAS	ESPECIFICAÇÕES
BANDA / SHOW	10	Apresentação de cantor, músico ou grupo de cantores, músicos acompanhados de instrumentistas, (máximo de 06 pessoas ao total), que promovam apresentações musicais, shows para o público em geral.
VOZ E VIOLÃO	10	Cantor(a) que promova música popular brasileira, assim como outras músicas aclamadas em âmbito nacional, acompanhado de um violão.
VOZ E TECLADO		Cantor(a) que promova música popular brasileira, assim como outras músicas aclamadas em âmbito nacional, acompanhado de um teclado.
DJ		Artista que promova música popular brasileira, assim como outras músicas aclamadas em âmbito nacional, acompanhado de um teclado.
TOTAL	20	

4.2 - Totalizando 20 vagas para o PROJETO MÚSICA EM CASA.

4.3 - Nos segmentos acima referidos entendemos que as manifestações da cultura popular, cultura afro brasileiro e de comunidades tradicionais, bem como do movimento LGBTI+ estão contempladas, e poderão participar em todas as linguagens propostas no edital.

4.4 - No caso do **NÃO PREENCHIMENTO** das vagas em alguma categoria, estas serão remanejadas para segmentos que tenham proporcionalmente mais inscrições habilitadas.

5. DOS PROPONENTES

5.1 - Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

5.2 Pessoa Física maior de 18 anos, palmarino, ou radicado em União dos Palmares há pelo menos 3 (três) anos, com comprovada atuação na atividade;

5.3 Não poderão se inscrever:

5.3.1- Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Prefeitura Municipal de União dos Palmares, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 - A inscrição do proponente será feita online seguindo todas as normas deste Edital e seus anexos;

6.2 A inscrição implica na manifestação de interesse pelo proponente da área cultural em participar

Rua Correia de Oliveira, nº 65, Centro, União dos Palmares, AL, CEP: 57.800-000 ²

Email: cultura.pmup@gmail.com

CNPJ: 27.849.050/0001-02

do processo de credenciamento junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, na data de entrega da documentação, conforme instituído neste instrumento, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública.

6.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Autorização de Uso de Imagem;

ANEXO III – Declaração de Ausência de Parentesco;

ANEXO IV – Declaração de Apresentação da Documentação;

ANEXO V – Modelo de Termo de Responsabilidade;

ANEXO VI – Critérios de Seleção;

ANEXO VII – Modelo de Contrato de Exclusividade.

6.4 Serão aceitas propostas para as categorias, de acordo com o item 4 este edital.

6.5 Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez, seja a inscrição em nome próprio;

6.6 Os proponentes deverão observar as especificações de cada categoria, no ato da inscrição, devendo escolher a que melhor se adequa conforme sua documentação (estatuto, portfólio), sob pena de ser diretamente desclassificado se inscrito em categoria diversa da sua proposta.

6.7 O envio da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.

6.8 Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 7, o interessado será diretamente inabilitado, conforme artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo recurso.

7. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de **05 de maio de 2020 a 11 de maio de 2020**, em dias úteis;

7.2 Os documentos para a primeira chamada do Projeto #MÚSICAEMCASA serão aceitos, desde que enviados até o dia **11 maio de 2020**, as 23:59h;

7.3 A Secretaria e a organização do Projeto #MÚSICAEMCASA, não se responsabilizam por falhas de conexão, sobrecarga de sistema por excesso de fluxo, queda de internet, sinal ou situação similar, sugerindo a todos os interessados que não deixe a sua inscrição para o último minuto.

7.4 A programação seguirá a ordem de chegada das inscrições, desde que sejam habilitadas, respeitando o critério objetivo e impessoal no intuito de contemplar o maior número de pessoas dos diversos segmentos;

7.5 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;

7.6 Dúvidas podem ser enviadas para o e-mail projetomusicaemcasaudp@gmail.com ou via WhatsApp (82) 99392-7078 – Marcos Leitte

7.7 Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original ou cópia autenticada, e declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

8 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição dos interessados será condicionada ao envio dos documentos listados, que

estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação;

- 8.2 Os interessados após análise da documentação apresentada serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos;

Em se tratando de PESSOA FÍSICA:

- 8.3 **Formulário de Inscrição da Pessoa Física (Anexo I);**
8.4 **Autorização de Uso de imagem (Anexo II);**
8.5 **Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo III);**
8.6 **Declaração de Apresentação da Documentação (Anexo IV);**
8.7 **Termo de Responsabilidade (Anexo V)**, caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais.

Todos os Anexos poderão ser solicitados pelo email projetomusicaemcasaudp@gmail.com

- 8.8 Portfólio do artista/grupo, conforme item 10 deste Edital - Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet;
8.9 Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência (atualizado) do proponente;
8.10 Comprovante de conta corrente bancária da Pessoa Física;

Os documentos entre os itens 8.3 e 8.15 devem ser enviados para o e-mail: projetomusicaemcasaudp@gmail.com

9 DOCUMENTOS DO ARTISTA:

- 9.1 **Autorização de Uso de imagem (Anexo II)** devidamente preenchido e assinado;
9.2 **Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo III)** devidamente preenchido e assinado;
9.3 **Declaração de Apresentação da Documentação (Anexo IV)**, devidamente preenchido e assinado;
9.4 **Termo de Responsabilidade (Anexo V)**, caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;
9.5 Portfólio do artista/grupo, conforme item 10 deste Edital;

Parágrafo primeiro: os anexos e autorizações estarão disponíveis nos anexos deste edital, e poderão ser solicitados pelo email projetomusicaemcasaudp@gmail.com

10 DO PORTFÓLIO ARTÍSTICO

- 10.1 O portfólio artístico é um dos documentos obrigatórios para inscrição da atração.
10.2 Todo artista/grupo deve apresentar o Portfólio com os seguintes tópicos:
10.3 **Histórico:** Informações sobre a trajetória do grupo/artista, demonstrando atuação na cultura nos últimos 2 anos;

11 DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Após o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento;
11.2 A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e

será realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos - CAP;

- 11.3 Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão.
- 11.4 O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgado 08 de maio de 2020.

12 DA SELEÇÃO

- 12.1 A seleção dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Avaliação de Projetos, composta por 03 (três) representantes da SECULT, designados por ato específico para este fim;
- 12.2 Os critérios de seleção e pontuação serão considerados, conforme Anexo VI – Critérios de Avaliação, deste Edital;
- 12.3 Serão selecionados os artistas e/ou grupos que atendam as necessidades documentais de habilitação, e por ordem de chegada da documentação;
- 12.4 O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgado nas redes sociais do município no dia 13 de maio de 2020.

13 DAS APRESENTAÇÕES

- 13.1 Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE UNIÃO DOS PALMARES organizar as apresentações correspondentes ao objeto deste Edital, inclusive as datas e horários de cada LIVE os quais as atrações irão se apresentar, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública, e da formação da grade de programação do Projeto #MÚSICAEMCASA
- 13.2 Cada apresentação deverá ter duração mínima, de quarenta (40) minutos e máxima de uma (01) hora;
- 13.3 As inscrições habilitadas para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis para promover suas apresentações nas datas e horários propostos pela SECULT.
- 13.4 As Lives serão transmitidas pelas redes sociais da Prefeitura Municipal de União dos Palmares, através do Instagram e Facebook, e durante a transmissão, serão arrecadados alimentos que posteriormente vão ser distribuídos com a população carente do Município que foram atingidos com os efeitos da Pandemia do COVID-19.

14 DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida, no período de assinatura do contrato;
- 14.2 Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária;
- 14.3 Havendo empate na seleção a equipe do Projeto #MÚSICAEMCASA usará dos seguintes critérios para desempate:
- 1- Ordem de Inscrição;
 - 2- Tempo de atividade

15 DOS CACHÊS E PAGAMENTO

- 15.1 Os cachês das apresentações culturais abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes valores:

CATEGORIAS	VALOR
------------	-------

BANDA / SHOW	500,00
VOZ E VIOLÃO / GRUPO MUSICAL	300,00
VOZ E TECLADO	300,00
DJ	300,00

15.2 Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Município de União dos Palmares;

15.3 Os pagamentos serão efetuados através de **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE** informada no ato da inscrição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Fica vedado qualquer tipo de patrocínio por parte do artista, ficando sujeito a multa;

16.2 O artista não poderá levar acompanhante em excessão do roade, produtor(a) e técnico;

16.3 Horário de chegada 02 (duas) horas antes da apresentação para passagem de som e ajustes;

16.4 Início empreterivelmente às 20hs, não podendo haver atrasos, havendo multa, com excessão de eventuais problemas da parte técnica;

16.5 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços no Projeto #MÚSICAEMCASA, ficando atento ao repertório, pois o mesmo não podem conter músicas de duplo sentido ou que conotem sentido sexual/pornográfico ou até mesmo incitação a violência

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 O Município obriga-se a:

17.2 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

17.3 Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

17.4 Orientar e monitorar a CONTRATADA;

17.5 Formar a grade de programação do Projeto #MÚSICAEMCASA com todos os artistas envolvidos;

18 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é de até 03 (três) dias, a contar da publicação do presente regulamento;

18.2 Durante o prazo de vigência, os habilitados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

19 DAS PENALIDADES

19.1 O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente acordado com a SECULT, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:

19.2 Em caso de falta o Artista/Banda/Grupo não poderá se apresentar em outra data, além de não receber o seu cachê e pagará uma multa no valor do seguimento;

20 DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	04/05/2020

Inscrição das propostas:	05, 06, 07, 08 e 11/05/2020
Análise das propostas	05, 06, 07, 08 e 11/05/2020
Divulgação do resultado final	13/05/2020

21 DO DIREITO DE USO E IMAGEM

- 21.1 Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de União dos Palmares e da Secretaria Municipal de União dos Palmares, por período indeterminado;
- 21.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Prefeitura Municipal de União dos Palmares e da Secretaria Municipal de União dos Palmares, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 A Secretaria Municipal de Cultura de União dos Palmares-AL poderá prorrogar adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;
- 22.2 Fica definido como gestor do Edital a Secretária Municipal de Cultura Elizabete de Oliveira Silva e o Diretor de Eventos do Município de União dos Palmares José Artur Correia Alves;
- 22.3 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento;
- 22.4 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente;
- 22.5 Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram;
- 22.6 É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresente cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

JOSÉ ARTUR CORREIA ALVES
Diretor de Eventos

ANEXO I – Formulário de Inscrição**PROJETO #MÚSICAEMCASA**

Nome do Proponente:	
Nome do Artista:	
Categoria: <input type="checkbox"/> Banda/Show <input type="checkbox"/> Voz e Violão <input type="checkbox"/> Voz e Teclado <input type="checkbox"/> DJ	Em caso de apresentações com mais de uma pessoa, identificar os participantes, com nome e CPF: 1 – _____ CPF 2 – _____ CPF 3 – _____ CPF 4 – _____ CPF 5 – _____ CPF 6 – _____ CPF 7 – _____ CPF 8 – _____ CPF 9 – _____ CPF 10 – _____ CPF
Intérprete(s):	
Responsável pelo artista:	
RG:	CPF:
Endereço para contato:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Nome do grupo/Artista/Artístico:	
Identificação da REDE SOCIAL ex. (@artista01):	

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do Projeto #MÚSICAEMCASA

_____ - AL, _____ de _____ de 2020.

Assinatura Responsável pelo Grupo

ANEXO II – Autorização de Uso de Imagem
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E
IMAGEM

PROJETO #MÚSICAEMCASA

Eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à _____, nº _____, município de _____, Alagoas.

AUTORIZO a Secretaria Municipal de Cultura de União dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº: 27.849.050/0001-02, neste ato representada pela Comissão Organizadora do Projeto #MÚSICAEMCASA, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do _____

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo ser transmitida pelos meios de comunicação do Estado de Alagoas, plataformas digitais de música e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo histórico do Município de União dos Palmares.

Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____ - AL, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura)

Telefone para contato: () _____

E-mail: _____

Rua Correia de Oliveira, nº 65, Centro, União dos Palmares, AL, CEP: 57.800-000

Email: cultura.pmup@gmail.com

CNPJ: 27.849.050/0001-02

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE
PARENTESCO
PROJETO #MUSICAEMCASA**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, declaro para os devidos fins e efeitos que: () **TENHO:** () **NÃO TENHO:** Relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com servidores da Secretaria de Estado Municipal de Cultura de União dos Palmares, que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta. DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, na conformidade de Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1.983, e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assinatura

ANEXO IV – Declaração de Apresentação da Documentação PROJETO #MUSICAEMCASA

1. O Proponente, por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no âmbito do certame em referência, conforme os requisitos definidos no EDITAL.
2. O Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL em referência e que o aceita integralmente, em especial no que tange às prerrogativas conferidas à ao regulamento e sua comissão organizadora de conduzir diligências para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
3. O Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com o EDITAL.
4. O Proponente declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

[Proponente]

assinatura do(s) representante(s) legal(is).

ANEXO V – Modelo de Termo de Responsabilidade PROJETO #MUSICAEMCASA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____._____.____-____, aviso que sou responsável pelo(a) conteúdo utilizado na apresentação/live do referido Projeto, assim como assumindo as referidas responsabilidades legais pelos direitos autorais e embargos que possam legalmente existir.

Por meio deste Termo responsabilizo-me apresentação do artista _____.
Por concordar com o exposto, firmo este documento.

Assinatura

ANEXO VI – Critérios de Seleção

PROJETO #MUSICAEMCASA

PROJETO #MÚSICAEMCASA da Secretaria Municipal de Cultura de União dos palmares –AL tem como critérios os seguintes objetivos:

Quesitos de Avaliação	Nota
A qualidade artística e técnica dos grupos inscritos;	0-10
A originalidade da proposta;	0-10
Inovação e Criatividade	0-10
Tempo de Formação e Atuação	0-10



**ANEXO VII – Termo de autorização de participação de Menor
PROJETO #MUSICAEMCASA**

Eu _____, RG

nº: _____, CPF _____

declaro para os devidos fins de direito, ser representante legal do menor _____ rRG

nº _____, o qual autorizo participar do Projeto **#MÚSICAEMCASA**, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de União dos Palmares.

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do evento.

_____ – AL, _____ de _____ de 2020.

Nome do Representante Legal